



CENTRO DE INTEGRAÇÃO
E CAPACITAÇÃO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

N.º 1523

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

que entre si fazem, de mútuo e livre acordo, as partes a seguir qualificadas:

EMPRESA CONCEDENTE – PRODUTTARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.554.397/0001-63, com endereço à Rua Honório Silveira Dias, 1550, Porto Alegre- RS, neste Estado do Rio Grande do Sul, Fone: 51 3024-5536 e-mail de contato: simone.zordan@produttare.com.br doravante denominada apenas **EMPRESA CONCEDENTE**;

ESTAGIÁRIO – VITÓRIA MARIA MARTINS MENEGASSO, brasileiro (a), estudante, residente à Rua Voluntários da Pátria 3900 APT 123, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 02402-500 Fone: 11 99890-0999, portador da Identidade nº. 520788783 e inscrito no CPF sob o nº. 527.024.078-54, e-mail: menegassovitoria@gmail.com regularmente matriculada no curso de Engenharia de Produção RA: 2720089, de nível superior da Instituição de Ensino qualificada abaixo, doravante denominado apenas **ESTAGIÁRIO**;

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA – GRUPO OSWALDO CRUZ, constituído pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.704.418-0001-01, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo/SP, mantenedor das **FACULDADES OSWALDO CRUZ**; Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda., com sede a Rua Conselheiro Brotero, 475 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.718.981/0001-68, mantenedor da **FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E DESIGN OSWALDO CRUZ**; E **PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA.**, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.704.335/0001-12, mantenedora da **FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ**, doravante denominada apenas **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

AGENTE INTEGRADOR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – CIC-TI, com sede à Av. Ipiranga, 6681, Tecnopuc, Prédio 96D, Sala 207, Porto Alegre /RS, inscrita no CNPJ sob o número 09.103.998/0001-24, doravante denominada apenas **AGENTE INTEGRADOR**.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito as partes acima qualificadas, vem ADERIR expressamente ao PROGRAMA DE ESTÁGIOS DA CIC-TI, cujo teor é de seu total conhecimento e passa a constituir parte integrante deste instrumento contratual, e, mediante as condições abaixo acordadas, celebram entre si:

ACORDO DE COOPERAÇÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objetivo formalizar as condições básicas para realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE, de interesse curricular, obrigatório ou não, entendido o ESTÁGIO como um mecanismo de profissionalização em complemento ao processo de aprendizagem.

Em decorrência do presente ACORDO, celebra-se um TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre o ESTUDANTE ESTAGIÁRIO e a EMPRESA CONCEDENTE, com interveniência do Convênio firmado entre o AGENTE INTEGRADOR e a INSTITUIÇÃO DE ENSINO de n.º 187 nos termos do artigo 3º, inciso II, da Lei 11.788/08, o qual constituirá comprovante de inexistência de vínculo empregatício.

As condições básicas para a realização de ESTÁGIO DE ESTUDANTE estão evidentes no TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que se vincula ao presente ACORDO, sendo que a Empresa Concedente, Instituição de Ensino, Agente de Integração e Estagiário obrigam-se ao cumprimento do disposto na Lei 11.788/08.

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO

O presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, que decorre do ACORDO DE COOPERAÇÃO acima pactuado, tem por finalidade particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE ESTAGIÁRIO e a EMPRESA CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, bem como a adequação do estágio ao curso.

Na vigência do presente TERMO, o ESTUDANTE ESTAGIÁRIO estará incluído na cobertura de SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS proporcionado pela apólice nº. 93.1164002 da METLIFE PME FLEX sob a responsabilidade da EMPRESA CONCEDENTE, na forma prevista no artigo 9º, inciso IV da Lei n.º 11.788/08.

Fica ajustado entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do estágio:

- a) O presente TERMO DE COMPROMISSO vigorará de 03/04/2023 à 02/10/2023, podendo ser denunciado a qualquer tempo unilateralmente, por qualquer das partes, mediante comunicação escrita, ou ser prorrogado por termo aditivo.

- b) As atividades de ESTÁGIO a serem realizadas pelo ESTAGIÁRIO serão desenvolvidas no horário das 9h às 12h e das 13h30min às 16h30min, totalizando 6 (seis) horas/dia e 30 (trinta) horas/semana;
- a) As atividades principais a serem desenvolvidas pelo ESTAGIÁRIO, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com a formação profissional ao qual o curso se refere são: **Auxiliar e apoiar o consultor sênior na prospecção de novos negócios e planejamento dos projetos; apoiar o consultor sênior no desenvolvimento de materiais e métodos; atuar e acompanhar o consultor sênior nos projetos em andamento; realizar atividades de mapeamento de valor; análise de dados e informações; colaborar na construção da visão futura e planos de melhoria; participar da implantação dos métodos propostos; realizar o acompanhamento e monitoramento do processo de implantação; contribuir nos processos de auditorias de verificação; auxiliar no desenvolvimento de relatórios, atas de reuniões e análise de dados.**
- d) As atividades acima descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressão do ESTÁGIO e do currículo, sempre visando a formação profissional, mediante ajuste expresso entre as partes.

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora comprometido, caberá a EMPRESA CONCEDENTE:

- Proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural compatíveis com a formação profissional ao qual o seu curso se refere;
- Proporcionar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO e/ou à CIC-TI, como AGENTE INTEGRADOR, subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do ESTÁGIO;
- Caberá à parte concedente do estágio ofertar instalações com condições de propiciar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, as quais serão avaliadas pela Instituição de Ensino, conforme previsto no artigo 9º, inciso II e no artigo 7º, inciso II da Lei 11.788/08.
- A parte concedente deverá indicar integrante de seu quadro de pessoal, na forma do artigo 9º, inciso III, da Lei 11.788, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, enviar à Instituição de Ensino com periodicidade mínima de 06 (seis) meses relatório das atividades, com visto obrigatório do estagiário e, por ocasião de seu desligamento, entregar termo de realização de estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho.
Supervisor: Flavio Pizzato - e-mail: pizzato@produttare.com.br
Formação: Eng. Eletricista Eletrônico.
- Conceder ao ESTUDANTE ESTAGIÁRIO uma bolsa-auxílio de R\$ 1200,00 (Hum mil, duzentos reais) por mês. Valor líquido que deverá ser pago à CIC-TI, que, após 72h úteis do recebimento do comprovante de pagamento, repassará o respectivo valor ao ESTAGIÁRIO, através de uma Conta Saque na Instituição Bancária Conveniada;
- Para pagamentos de bolsa estágio ou de rescisões contratuais a empresa concedente **deverá seguir os prazos definidos pela CLT**, isto é, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido para o pagamento da bolsa estágio e 10 dias corridos contados da data da rescisão para a respectiva quitação;
- Efetuar a retenção do IRRF para os casos de bolsa-auxílio conforme a tabela progressiva de alíquotas do imposto de renda retido na fonte, publicado pela Receita Federal.
- A empresa concedente é responsável pela adequação do estagiário à legislação relacionada à saúde e segurança no trabalho, tendo responsabilidade quanto a sua implantação.
- A empresa concedente **deverá fornecer auxílio-transporte ao estagiário**, na hipótese de estágio não-obrigatório, conforme previsto no artigo 12 da Lei 11788/08, sem participação do estagiário no custo.
- A empresa concedente fica desde já certificada de que, sempre que o estágio tem a duração igual ou superior a 01 (hum) ano, deverá conceder ao estagiário período de recesso de 30 (trinta) dias, preferencialmente em suas férias escolares, mediante contraprestação de valor equivalente à bolsa.
- Nos casos de rescisão do presente, antes de decorrido 01 (hum) ano, deverá a empresa concedente pagar ao estagiário o período de recesso de forma proporcional, consoante disposto no parágrafo 2º do artigo 13 da Lei 11788/08.

No desenvolvimento do ESTÁGIO ora comprometido, caberá ao ESTUDANTE ESTAGIÁRIO:

- Empenhar-se, com zelo e dedicação, em bem cumprir as obrigações constantes do TERMO DE COMPROMISSO, bem como de todo o programa estabelecido para o seu ESTÁGIO;
- Manter estreita observância das normas internas da EMPRESA CONCEDENTE;
- Elaborar no tempo, forma e conteúdo solicitados pela CIC-TI ou pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, relatório sobre seu ESTÁGIO;
- Comunicar à EMPRESA CONCEDENTE e à CIC-TI, com a necessária antecedência de 30 (trinta) dias, sua intenção em desligar-se voluntariamente do programa;
- Idêntica comunicação e no mesmo prazo deverá ser formalizada na eventualidade de, a qualquer título, cessar seu vínculo escolar com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO;
- Apresentar semestralmente à CIC-TI cópia do comprovante de matrícula na INSTITUIÇÃO DE ENSINO, em até 30 (trinta) dias de sua ocorrência, sob pena de ter seu vínculo com a empresa automaticamente rescindido;

- g) Respeitar o sigilo e a confidencialidade dos atos, fatos e documentos de qualquer natureza de que venha a ter conhecimento no decorrer do estágio, sujeitando-se a responder judicialmente pela infração que vier a praticar;
- h) Abrir mão, a favor da EMPRESA CONCEDENTE, da excepcionalidade prevista no parágrafo 3º do art. 4º da Lei 9610, de modo que todos os direitos relativos a programas de computador, desenvolvidos ou elaborados durante a vigência do ESTÁGIO, do qual tenha participado ou tido conhecimento, são de propriedade exclusiva da EMPRESA CONCEDENTE, dando-se por ciente e de acordo com todos os efeitos daí decorrentes.
- i) Cumprir as regras de saúde e segurança no trabalho da Empresa Concedente.

Cabará à Instituição de Ensino:

- a) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo estagiário, bem como exigir do mesmo a apresentação de relatório de atividades em prazo não superior a 06 (seis) meses.
- b) A INSTITUIÇÃO DE ENSINO deverá comunicar à parte CONCEDENTE do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares e acadêmicas, bem como elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios de seus educandos e ainda, zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estágio para outro local em caso de descumprimento de suas normas.

Constituem motivos para a cessação automática da vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO:

- a) A conclusão ou abandono do curso e o trancamento da matrícula.
- b) O não cumprimento de qualquer dos compromissos firmados neste TERMO DE COMPROMISSO, bem como no ACORDO DE COOPERAÇÃO do qual ele decorre.

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE ESTAGIÁRIO signatários deste TERMO e deste ACORDO, de comum acordo e para os efeitos da legislação em vigor, elegem como seu órgão de apoio a CENTRO DE INTEGRAÇÃO E CAPACITAÇÃO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, instituição de direito privado, sem fins lucrativos e reconhecida como de utilidade pública, já qualificada, que exercerá as funções de AGENTE INTEGRADOR DO PROGRAMA DE ESTÁGIOS, com o objetivo de integrar o estudante no processo de desenvolvimento econômico e social do país, ao qual delegam os procedimentos de caráter legal, burocrático e administrativo necessários a realização do ESTÁGIO e a quem comunicarão todo e qualquer fato que implique em alterações do presente TERMO.

Da Lei Geral de Proteção de Dados

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a EMPRESA CONCEDENTE DE ESTÁGIO e o ESTUDANTE ESTAGIÁRIO signatários deste TERMO e deste ACORDO declaram estar cientes e concordam com as regras e princípios de proteção aos dados pessoais constantes da Lei 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”) que porventura sejam relacionados e tratados em função da relação criada neste negócio jurídico, de forma a garantir que os dados pessoais estejam acessíveis somente às pessoas autorizadas, as quais atuarão dentro de um conjunto de boas práticas e métodos voltados para a preservação da confidencialidade e integridade dos dados e informações tratados no bojo desta relação. As Partes se obrigam a garantir a observância dessa cláusula na sua relação com colaboradores, prepostos, prestadores de serviço e terceiros, envolvidos para a fiel execução desse termo.

As partes têm plena ciência e concede(m) autorização umas às outras para realizar tratamento dos seus dados pessoais, exclusivamente para a consecução das atividades institucionais inerentes ao estágio, objeto deste instrumento, em cumprimento de obrigações legais/regulatórias, perante os órgãos competentes (Lei 13.709/2018 – LGPD)

É de responsabilidade do estagiário preservar o sigilo e a confidencialidade das informações a que tiver acesso no decorrer de seu estágio junto a parte concedente do estágio.

O descumprimento da presente cláusula, ensejará a imediata rescisão deste Termo, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal.

As partes elegem o foro de São Paulo/SP, para dirimir qualquer questão fundada no presente acordo.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente DOCUMENTO ÚNICO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO E TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, aqui explicitados, para que produza os seus legítimos efeitos e especialmente para cumprimento da Lei 11.788/08.

Porto Alegre, 03 de abril de 2023.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO

AGENTE INTEGRADOR

EMPRESA CONCEDENTE

ESTUDANTE ESTAGIÁRIO

TCE PRODUTTARE -OSWALDO CRUZ 1523.doc

Documento número #36068c6f-6a94-4e46-a1b6-4f320d6dcbb7

Hash do documento original (SHA256): c3fb72ea5754737b633d3f692530566232b529a1b47c211bb50834f074ddef79

Assinaturas

- ✓ **FLAVIO PIZZATO - PRODUTTARE**
CPF: 554.978.960-49
Assinou em 05 abr 2023 às 10:44:06
- ✓ **Roselene da Rosa Garcia**
CPF: 406.302.340-00
Assinou em 04 abr 2023 às 08:53:20
- ✓ **Simone Zordan**
CPF: 077.221.829-33
Assinou como testemunha em 04 abr 2023 às 09:56:17
- ✓ **Vitória Maria Martins Menegasso**
CPF: 527.024.078-54
Assinou em 04 abr 2023 às 09:45:06

Log

- 04 abr 2023, 08:41:17 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 criou este documento número 36068c6f-6a94-4e46-a1b6-4f320d6dcbb7. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2023 (08:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 abr 2023, 08:41:18 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: pizzato@produttare.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FLAVIO PIZZATO - PRODUTTARE.
- 04 abr 2023, 08:41:18 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: rose.garcia@assespro-rs.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roselene da Rosa Garcia e CPF 406.302.340-00.

04 abr 2023, 08:41:18 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: simone.zordan@produttare.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simone Zordan.

04 abr 2023, 08:41:18 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: menegassovitoria@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitória Maria Martins Menegasso.

04 abr 2023, 08:53:20 Roselene da Rosa Garcia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rose.garcia@assespro-rs.org.br. CPF informado: 406.302.340-00. IP: 177.204.12.236. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 abr 2023, 09:45:06 Vitória Maria Martins Menegasso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail menegassovitoria@gmail.com. CPF informado: 527.024.078-54. IP: 191.181.58.166. Componente de assinatura versão 1.476.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 abr 2023, 09:56:17 Simone Zordan assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail simone.zordan@produttare.com.br. CPF informado: 077.221.829-33. IP: 177.18.104.175. Componente de assinatura versão 1.476.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 abr 2023, 10:44:06 FLAVIO PIZZATO - PRODUTTARE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pizzato@produttare.com.br. CPF informado: 554.978.960-49. IP: 177.18.104.175. Componente de assinatura versão 1.477.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 abr 2023, 10:44:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 36068c6f-6a94-4e46-a1b6-4f320d6dcbb7.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 36068c6f-6a94-4e46-a1b6-4f320d6dcbb7, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.



CIC TI
CENTRO DE INTEGRAÇÃO
E CAPACITAÇÃO EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

PLANO DE ATIVIDADES

O Plano de Atividades (§ único do artigo 7.º da Lei N.º 11.788/2008) deve ser preenchido em três vias, assinado pelo Estagiário e pelo Supervisor da Parte Concedente e entregue a Instituição de ensino, antes do início do estágio.

PRODUTTARE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 00.554.397/0001-63, com endereço à Rua Honório Silveira Dias, 1550, Porto Alegre- RS, neste Estado do Rio Grande do Sul, Fone: 51 3024-5536 e-mail de contato: simone.zordan@produttare.com.br doravante denominada apenas **EMPRESA CONCEDENTE**;

ESTAGIÁRIO – VITÓRIA MARIA MARTINS MENEGASSO, brasileiro (a), estudante, residente à Rua Voluntários da Pátria 3900 APT 123, na cidade de São Paulo – SP, CEP: 02402-500 Fone: 11 99890-0999, portador da Identidade nº. 520788783 e inscrito no CPF sob o nº. 527.024.078.-54, e-mail: menegassovitória@gmail.com regularmente matriculada no curso de Engenharia da Produção RA: 2720089, de nível superior da Instituição de Ensino qualificada abaixo, doravante denominado apenas **ESTAGIÁRIO**;

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA – GRUPO OSWALDO CRUZ, constituído pelo **INSTITUTO EDUCACIONAL OSWALDO QUIRINO LTDA.**, inscrito no CNPJ sob nº 60.704.418-0001-01, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo/SP, mantenedor das **FACULDADES OSWALDO CRUZ**; Instituto Paulista de Difusão Cultural Ltda., com sede a Rua Conselheiro Brotero, 475 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob nº 04.718.981/0001-68, mantenedor da **FACULDADE DE COMUNICAÇÃO E DESIGN OSWALDO CRUZ**; E **PRO TÉCNICA PAULISTA LTDA.**, com sede na Rua Brigadeiro Galvão, 540 – Barra Funda – São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 60.704.335/0001-12, mantenedora da **FACULDADE DE TECNOLOGIA OSWALDO CRUZ**, doravante denominada apenas **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Conforme estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, o(a) Estagiário(a) acima identificado realizará as atividade de estágio, abaixo designadas, no período de **03/04/2023** à **02/10/2023**. Desenvolvendo as seguintes atividades: **Auxiliar e apoiar o consultor sênior na prospecção de novos negócios e planejamento dos projetos; apoiar o consultor sênior no desenvolvimento de materiais e métodos; atuar e acompanhar o consultor sênior nos projetos em andamento; realizar atividades de mapeamento de valor; análise de dados e informações; colaborar na construção da visão futura e planos de melhoria; participar da implantação dos métodos propostos; realizar o acompanhamento e monitoramento do processo de implantação; contribuir nos processos de auditorias de verificação; auxiliar no desenvolvimento de relatórios, atas de reuniões e análise de dados.**

PARECER DA SUPERVISÃO DO ESTÁGIO

O(A) Professor(a) Supervisor(a) das atividades de estágio, designado pela **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, declara que as atividades acima descritas são compatíveis com a formação educacional e acadêmica do(a) Estagiário(a), para o Curso de Engenharia de Produção.

Data: ____/____/____

Ass. _____

APROVAÇÃO DO PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

As partes acima qualificadas declaram estarem de acordo com o presente plano de atividades de estágio.

Porto Alegre, ____/____/____

Unidade Concedente

Estagiário(a)

Instituição de Ensino

Plano de Atividades vitoria.doc

Documento número #1d745302-139c-42b3-bdc6-cf06112c1563

Hash do documento original (SHA256): 24c8573d92778c329b65306866c65b6f38c03ca0922d1c7639f1111603e350a4

Assinaturas

- ✓ **FLAVIO PIZZATO - PRODUTTARE**
CPF: 554.978.960-49
Assinou em 05 abr 2023 às 10:44:06
- ✓ **Roselene da Rosa Garcia**
CPF: 406.302.340-00
Assinou em 04 abr 2023 às 08:53:20
- ✓ **Simone Zordan**
CPF: 077.221.829-33
Assinou como testemunha em 04 abr 2023 às 09:56:17
- ✓ **Vitória Maria Martins Menegasso**
CPF: 527.024.078-54
Assinou em 04 abr 2023 às 09:45:06

Log

- 04 abr 2023, 08:41:15 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 criou este documento número 1d745302-139c-42b3-bdc6-cf06112c1563. Data limite para assinatura do documento: 04 de maio de 2023 (08:37). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 04 abr 2023, 08:41:16 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: pizzato@produttare.com.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo FLAVIO PIZZATO - PRODUTTARE.
- 04 abr 2023, 08:41:16 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: rose.garcia@assespro-rs.org.br para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Roselene da Rosa Garcia e CPF 406.302.340-00.

04 abr 2023, 08:41:16 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: simone.zordan@produttare.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Simone Zordan.

04 abr 2023, 08:41:16 Operador com email estagios@assespro-rs.org.br na Conta b26e8e29-56ca-4c96-8f4e-86fa01686157 adicionou à Lista de Assinatura: menegassovitoria@gmail.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Vitória Maria Martins Menegasso.

04 abr 2023, 08:53:20 Roselene da Rosa Garcia assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail rose.garcia@assespro-rs.org.br. CPF informado: 406.302.340-00. IP: 177.204.12.236. Componente de assinatura versão 1.475.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 abr 2023, 09:45:07 Vitória Maria Martins Menegasso assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail menegassovitoria@gmail.com. CPF informado: 527.024.078-54. IP: 191.181.58.166. Componente de assinatura versão 1.476.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

04 abr 2023, 09:56:17 Simone Zordan assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail simone.zordan@produttare.com.br. CPF informado: 077.221.829-33. IP: 177.18.104.175. Componente de assinatura versão 1.476.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 abr 2023, 10:44:06 FLAVIO PIZZATO - PRODUPTARE assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail pizzato@produttare.com.br. CPF informado: 554.978.960-49. IP: 177.18.104.175. Componente de assinatura versão 1.477.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

05 abr 2023, 10:44:06 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 1d745302-139c-42b3-bdc6-cf06112c1563.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 1d745302-139c-42b3-bdc6-cf06112c1563, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sistema.alunodigital.com.br/ValidarDocumento.aspx>
informando o código CRC: 536E64336C4B58354641493D / Página 9 de 9



Assinado eletronicamente por: Cassiano Augusto Castilho, Atendente, Data da Assinatura: 05/04/2023 16:08:42
Pontos de autenticação: email: nucleodeestagios@oswaldocruz.br; Senha de Acesso; IP: 177.8.168.216



Assinado eletronicamente por: Jane Giannini Bueno, Coordenadora Geral do Núcleo de Estágios
Data da Assinatura: 05/04/2023 16:12:54